



Câmara Municipal de Várzea Paulista

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2023 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E BANCO DO BRASIL S.A.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91 com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Brasília/DF, CEP 70.040-912 neste ato representado pelo DANIEL JOECIR PAVIANI, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Várzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 13.220-000, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Administrativo nº 10/2023, com inexigibilidade de licitação nº 01/2023, fulcrada no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, introduzidas pelas Leis nos 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 e objeto do contido no processo protocolado sob nº 10/2023;

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 10/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **Prestação** de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA (SP), como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3.1 O Contrato firmado entre as partes já mencionadas, objeto do Processo Administrativo nº 10/2023, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 10 de agosto de 2024.

3.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, assinadas, digitalmente, na forma da lei.

Várzea Paulista, 10 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

DANIEL JOECIR PAVIANI
Gerente Geral

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: Renata Carla Alves Cozatti

CPF nº [REDACTED]

Nome: Leonardo Pereira Silva

CPF. nº: [REDACTED]



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Aditivo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2023

OBJETO: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA (SP), como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 10 de agosto de 2024.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORDENADOR DE DESPESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Eliseu Notário Alves

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Leonardo Pereira Silva

Cargo: Assessor Contábil

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: leonardo.silva@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Renata Carla Alves Cozatti

Cargo: Diretora Financeira

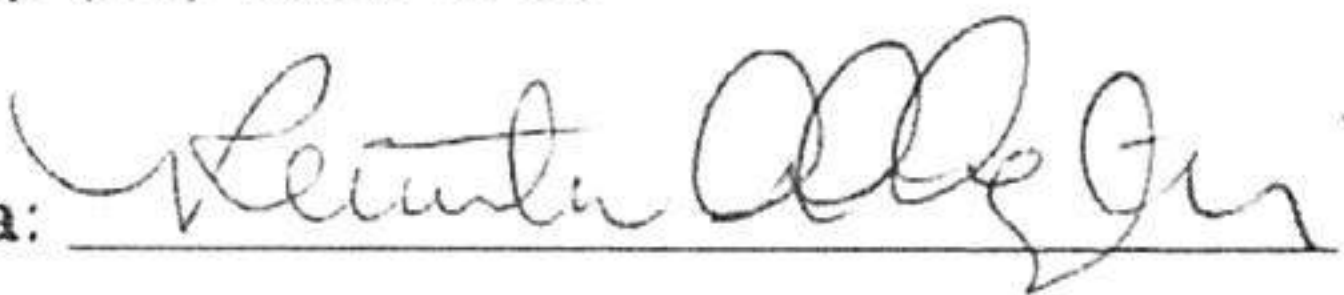


Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: renata@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: DANIEL JOECIR PAVIANI

Cargo: Gerente Geral

CPF: [REDACTED]

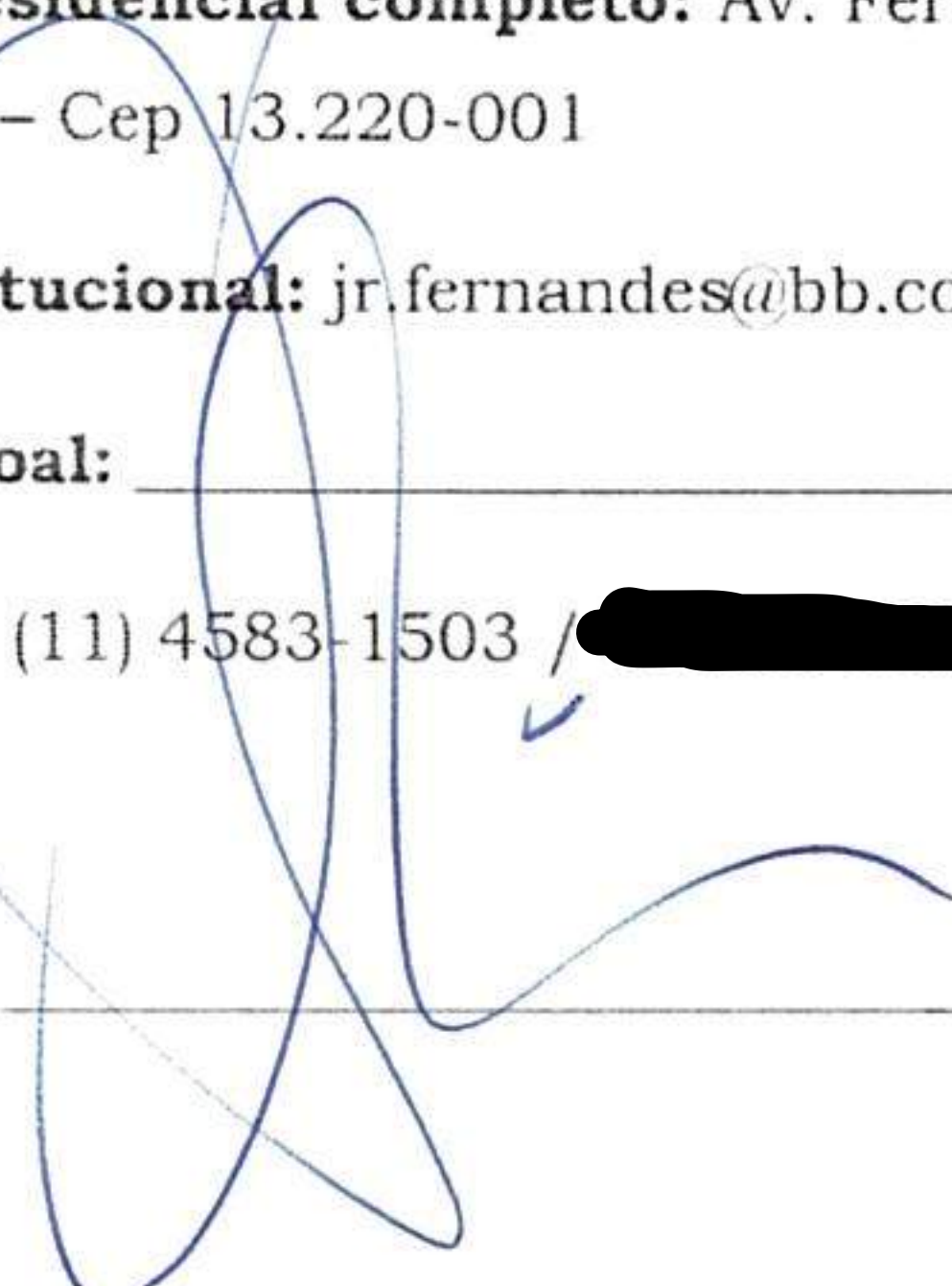
RG: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Av. Fernão Dias Paes Leme, 819 – Centro – Várzea Paulista/SP – Cep 13.220-001

E-mail institucional: jr.fernandes@bb.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 4583-1503 / [REDACTED]

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

